

ASSENTO REGIMENTAL Nº 004/97.

ACRESCENTA O § 4º AO ART. 27 DO REGIMENTO INTERNO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciária e pelo Regimento Interno desta Corte, conforme o artigo 4º da Lei Complementar n. 157, de 23 de dezembro de 1996 e art. 4º da Resolução n. 005/97-PR, faz oficializar o presente assento.

Art. 27.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Compete aos Presidentes das Câmaras praticar todos os atos processuais nos recursos e nos feitos **de sua** competência originária, antes da distribuição ou depois de exaurida a competência do relator, observando-se, quanto à execução, o disposto no art. 749, § 4º, deste Regimento.

Porto Velho, 21 de maio de 1997.

Desembargador ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça